

LEI Nº 072/90

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 1.990.
SUMULA: ABRE CREDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abri um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Despesas Correntes

Pessoal civil – 2.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

Pessoal Civil Cr\$ 500.000,00

Material de consumo – 500.000,00

Outros Serviços e Enc. 500.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despesas Correntes

Pessoal Civil – 200.000,00

Material de Consumo – 300.000,00

Outros Serv. e Encargos – 300.000,00

DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Pessoal Civil – 1.000.000,00

Material de Consumo – 1.000.000,00

Pasep – 300.000,00

Salário Família – 200.000,00

Outros Serv. e Encargos – 500.000,00

Remun. de Serv. Pessoais – 200.000,00

DEPTº DE FINANÇAS

Despesas Correntes

Pessoal Civil – 500.000,00
Outros Serv. e Encargos – 500.000,00
Material de Consumo – 500.000,00

DEPTº DE EDUCAÇÃO

Despesas Correntes

Pessoal Civil – 3.000.000,00
Outros Serv. e encargos – 3.000.000,00
Material de consumo – 3.000.000,00
Remuneração de Serv. Pessoais – 3.000.000,00

DEPTº DE OBRAS

Despesas Correntes

Pessoal civil – 3.000.000,00
Material de Consumo – 5.000.000,00
Outros serviços e encargos – 3.000.000,00
Remuneração de Serv. Pessoais – 3.000.000,00

Art. 2º - As despesas com a execução do artigo 1º, serão cobertas com recursos constantes no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 1.990.

Registre-se e Afixe-se

ROBERTO A KRAUSE
Secret. Geral

GILBERTO JOÃO BRISOT
Pref. Municipal